

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.876-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

### PORTARIA N.º 451 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providencias”.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Senhora **CINTIA SANTOS DE MIRANDA LOURENÇO**, RG 47.363.331-0-SSP/SP, lotada no cargo de **CHEFE DA COORDENAÇÃO DO CRAS**, por prazo determinado, conforme Atestado Médico do Dr. Ademir Anzai, CRM-SP 33808, de acordo com o artigo 126 da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, com alteração para 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei Municipal n.º 967 de 17/03/2015.

Artigo 2.º - O período de gozo da Licença Maternidade terá início em 08 de Novembro de 2022 e término em 06 de Maio de 2023.

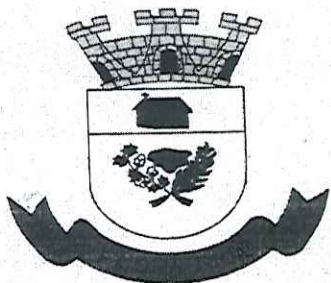
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 08 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOAVA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro  
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308  
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo  
e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

### PORTARIA Nº 452 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo efetivo  
Mediante aprovação em Concurso Público n.º 01/2016,  
e dá outras providências”**

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferida por Lei,

### RESOLVE

Artigo 1.º - NOMEAR, mediante aprovação em Concurso Público n.º 01/2016, realizado por MULTIGESTÃO CONSULTORIA LTDA nesta cidade, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público n.º 01/2016, através do Decreto n.º 14 de 31 de Março de 2016, publicado no Jornal “REGIONAL” de Dracena/SP, edição de 02 de Abril de 2016, **de acordo com o Edital de Convocação n.º 11/2022, publicado no “DIÁRIO OFICIAL” desta Prefeitura Municipal de Flora Rica, edição n.º 181 de 14 de Outubro de 2022,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em Regime Estatutário, a partir desta data todos abaixo relacionados em seus respectivos cargos públicos:

### CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR


CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
6ª	<b>MATILDE DA SILVA BRITO</b>	<b>22.018.825-7-SSP/SP</b>

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

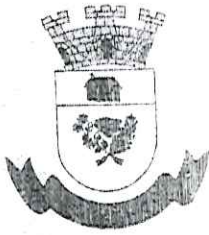
Flora Rica, 09 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 09 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração





## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 453 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 9% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. RONALDO CRUDI, RG. 24.773.814-1-SSP/SP, lotado no cargo de Assessor dos Serviços de Agricultura e Abastecimento, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

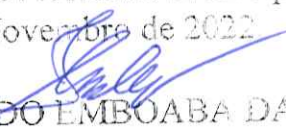
Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **09 de Novembro** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

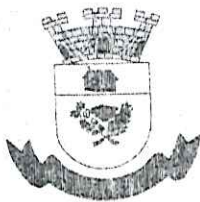
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 09 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 09 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOAVA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1141*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 454 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

Considerando Protocolo n.º 525, folha 29 livro 07, datado em 04/11/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder um período de 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Sra. GRACIELLE PEREIRA DE SOUZA SENA, R.G.: 29.401.380-5-SSP/SP, lotada no cargo de TESOUREIRO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao quinquênio 15 de Abril de 2014 a 14 de Abril de 2019.

Artigo 2.º - A Licença Premio convertida em pecúnia é de acordo com parágrafo primeiro do Artigo 109 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

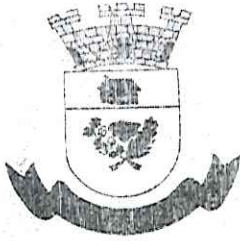
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 09 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 09 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração





## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*  
*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*  
*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*  
*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 455 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando Protocolo n.º 520, folha 29, Livro 07, datado em 03/11/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ TENÓRIO CAVALCANTE JUNIOR, R.G: 45.235.835-8-SSP/SP, lotado no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 16 de Fevereiro de 2021 a 15 de Fevereiro de 2022.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.


Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:

§ 20 (vinte) dias em gozo, durante o período de 03 a 22 de Novembro do corrente ano.


§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

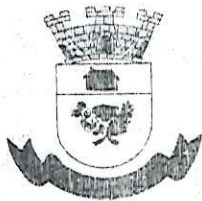
Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 09 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 09 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOAVA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## ***PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA***

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro  
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308  
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo  
*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### **PORTARIA N.º 456 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público  
Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por  
Lei:

*Considerando:* Protocolo n.º 524, Folha n.º 29, Livro n.º 07, datado em  
04/11/2022.

### **R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Sra. ALAIDE GONÇALVES MOREIRA, R.G. 39.600.114-2-SSP/SP, lotada no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 27 de Junho de 2021 a 26 de Junho de 2022.


**Artigo 2.º** - O período de gozo das férias será de 07 a 21 de Novembro do corrente ano.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 09 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 09 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretaria Municipal de Administração





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 457 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 519, folha n.º 29, livro n.º 07, datado em 03/11/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. RUI RODRIGUES MOREIRA, R.G.: 28.128.932-3-SSP/SP, lotado no cargo de ESCRITURÁRIO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos, referente ao período aquisitivo de 22 de Fevereiro de 2019 a 21 de Fevereiro de 2020.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 07 de Novembro a 06 de Dezembro do corrente ano.

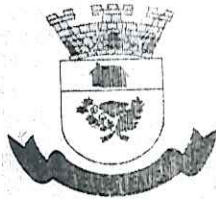
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 09 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 09 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de administração



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

**PORTARIA N.º 458 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo nº 521, folha nº 29, livro 07, datado em 04/11/2022.

**R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ ALDO RODOLPHO, R.G: 20.151.693-SSP/SP, lotado no cargo de MOTORISTA-II, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017.


**Artigo 2.º** - O período de gozo das férias será de 07 de Novembro a 06 de Dezembro do corrente ano.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

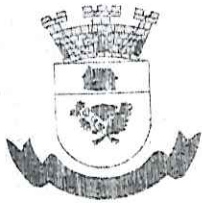
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 09 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 09 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOAVA DA COSTA  
Secretária Municipal de Administração





## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 459 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeito municipal em exercício de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando Protocolo n.º 522, folha 29, Livro 07, datado em 04/11/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. CRISTIANA PEREIRA DE ARAUJO SANTOS, R.G.: 64.090.748-9-SSP/SP, lotada no cargo de CHEFE DO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DA SAÚDE, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 16 de Fevereiro de 2020 a 15 de Fevereiro de 2021.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:

§ 20 (vinte) dias em gozo durante o período de 07 a 26 de Novembro do corrente ano.

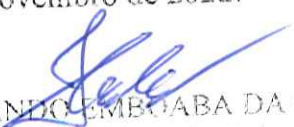
§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

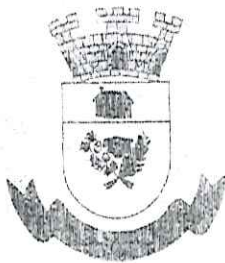
Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 09 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 09 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOAVA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 460 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

*Considerando:* Protocolo n.º 529, Folha n.º 29, Livro n.º 07, datado em 08/11/2022.

### RESOLVE


Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 106, da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14 de Outubro de 1.993, LICENÇA PREMIO, por mais um período de 30 (trinta) dias, totalizando 60 (sessenta) dias, com início no dia 08 de Novembro e término em 07 de Dezembro do corrente ano, referente ao quinquênio de 10 de Junho de 2011 à 09 de Junho de 2016, a Servidora Pública Municipal Sra. IDALINA PEREIRA DA SILVA TASSINARI, RG. 30.102.502-2-SSP/SP, lotada no cargo de PEB-1, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

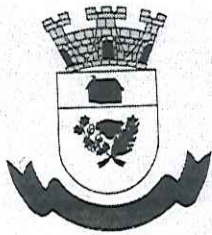
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 09 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 09 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOAVA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração





## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*  
*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*  
*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*  
*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 461 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispões sobre exoneração de Servidor por Falecimento e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE


Artigo 1.º - EXONERAR, a partir do dia 09 do corrente mês e ano, o Sr. ADENILSON SANTOS DE OLIVEIRA, R.G.: n.º 29.242.044-4-SSP/SP, C.P.F. n.º 297.563.438-26 e PASEP n.º 190.44647.09/4, Servidor Público Municipal desta Prefeitura, admitido em 28/10/2011, nomeado no cargo de **AJUDANTE GERAL**, de provimento efetivo, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, pelo motivo de falecimento no dia 09/11/2022, conforme Certidão de Óbito - Matrícula n.º 117648 01 55 2022 4 00001 299 0000313 10 – Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas, Av. Dr. João Veloso – n.º 214 – Flora Rica/SP.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 10 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 10 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

## PORTARIA N° 462, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Nomeação do (a) Responsável pela Fiscalização do Contrato de acordo com a Lei n. 8.666/93, e suas alterações”.

**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**, Prefeita Municipal do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Nomear como responsável pela Fiscalização dos Contratos, originários de Processos Licitatórios, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 67, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal:

**SINVALDO DE OLIVEIRA DOS ANJOS - RG n.º 19.630.976-1 e CPF n.º 083.485.408-22.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica, 11 de Novembro de 2022.

  
**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, em 11 de Novembro de 2022.

  
**FERNANDO EMBOABA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

## PORTARIA Nº 463, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Nomeação do (a) Responsável pela Fiscalização do Contrato de acordo com a Lei n. 8.666/93, e suas alterações”.

**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**, Prefeita Municipal do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Nomear como responsável pela Fiscalização dos Contratos, originários de Processos Licitatórios, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 67, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal:

**FERNANDO EMBOABA DA COSTA - RG nº 23.293.988-3 e CPF nº 171.457.958-17.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica, 11 de Novembro de 2022.

  
**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, em 11 de Novembro de 2022.

  
**FERNANDO EMBOABA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

## PORTARIA N° 464, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Nomeação do (a) Responsável pela Fiscalização do Contrato de acordo com a Lei n. 8.666/93, e suas alterações”.

**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**, Prefeita Municipal do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Nomear como responsável pela Fiscalização dos Contratos, originários de Processos Licitatórios, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 67, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal:

**GUILHERME VIEIRA GARCIA - RG n.º 1638000 e CPF n.º 033.917.401-32.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica, 11 de Novembro de 2022.

  
**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, em 11 de Novembro de 2022.

  
**FERNANDO EMBOABA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração





## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 465 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, 1% (um por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDIANA DE CASTRO, RG. 64.974.725-2-SSP/SP, lotada no cargo de ASSESSOR DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **10 de Novembro** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

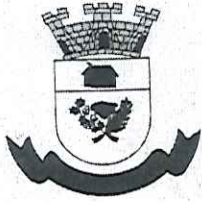
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 10 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 10 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro  
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308  
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo  
e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

### PORTARIA N.º 466 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

*Considerando:* Protocolo n.º 530 Folha n.º 29, Livro n.º 07, datado em 09/11/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. JAIR RODRIGUES DE LIMA, R.G. 29.402.568-6-SSP/SP, lotado no cargo de AJUDANTE GERAL, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 10 de Setembro de 2021 a 09 de Setembro de 2022.


Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 16 de Novembro a 15 de Dezembro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 16 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 16 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração





## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 467 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando Protocolo n° 526, folha 29, Livro 07, datado em 07/11/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. VERA LUCIA NUNES DE SOUZA, R.G.: 29.402.560-1-SSP/SP, lotada no cargo de GARI, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 11 de Outubro de 2019 a 10 de Outubro de 2020.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:

§ 20 (vinte) dias em gozo durante o período de 16 de Novembro a 05 de Dezembro do corrente ano.

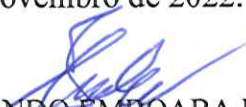
§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

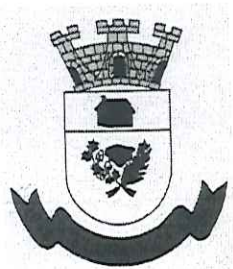
Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 16 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 16 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro  
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308  
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo  
*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 468 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal em exercício de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n.º 523, Folha n.º 29, Livro n.º 07, datado em 04/11/2022.

### R E S O L V E

**Artigo 1.º** - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93 a Servidora Pública Municipal Sra. DANIELE RUIZ DOS SANTOS DANTAS, R.G.: 40.653.528-0-SSP/SP, lotada no cargo de ENFERMEIRA DO PSF, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2021 a 30 de Junho de 2022.

**Artigo 2.º** - O período de gozo das férias será de 16 a 30 de Novembro do corrente ano.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 16 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 16 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração





## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 469 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n° 531, folha n° 29, livro n° 07, datado em 09/11/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. MARIANA MESQUISTA LANÇONI DE MORAES, R.G.: 48.753.339-2-SSP/SP, lotada na função de CONSELHEIRA TUTELAR, por prazo determinado, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2020 a 09 de Janeiro de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 16 de Novembro a 15 de Dezembro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 16 de Novembro de 2022.

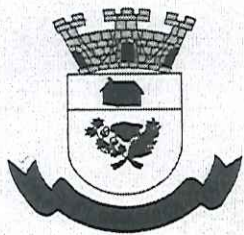
  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 16 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 470 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n° 533, folha n° 29, livro n° 07, datado em 11/11/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. LAIR RODRIGUES DA SILVA RAMIRES STABELLE, R.G.: 40.653.588-7-SSP/SP, lotada no cargo de AGENTE DE CONTROLE DE VETORES, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 13 de Novembro de 2019 a 12 de Novembro de 2020.


Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 16 de Novembro a 15 de Dezembro corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 16 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 16 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro  
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308  
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo  
*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

PORTARIA N.º 471 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Publico do  
Cargo em Comissão e da outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por  
Lei:

**RESOLVE**


Artigo 1.º - EXONERAR a partir desta data, do Cargo em Comissão de  
DIRETOR DE ESCOLA, conforme § 2º do artigo 13 da Lei Complementar Municipal  
nº 02/1993 a Senhora SUZI LIMA PEREIRA, R.G. nº. 33.882.738-9-SSP/SP, C.P.F. n.º  
309.125.388-05, Regime Estatutário, nos termos do inciso II do Artigo 37 da  
Constituição Federal.

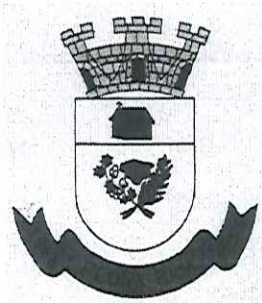
Artigo 2.º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 16 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 16 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (0x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 472 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação no cargo em comissão e dá  
Outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### R E S O L V E

Artigo 1.º - NOMEAR, a Sra. **DEBORA MENDES DOS SANTOS**, R.G. n.º 28.129.266-8-SSP/SP, C.P.F n.º 260.028.588-14, no Cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento em comissão, conforme Lei Complementar Municipal n.º 873 de 30 de Setembro de 2011, nos termos do artigo 37º, inciso II da Constituição Federal, de conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 13º da Lei Complementar n.º 02 de 14/10/93, sem prejuízo das vantagens adquiridas no cargo de origem de acordo com o paragrafo primeiro do artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 824 de 22 de Janeiro de 2010, no REGIME ESTATUTÁRIO, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 16 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 16 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail – prefeitura@florarica.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 473, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**  
“Dispõe sobre Nomeação dos Membros da Comissão Municipal de Licitação, e dá outras providências”.

**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**, Prefeita de Flora Rica, Estado de São Paulo, em pleno uso de suas atribuições conferidas por Lei.

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear para compor a Comissão Municipal de Licitação, passando a ser composta pelos os seguintes membros:

**Sr. ELIZEU CARLOS DA SILVA – CPF: 092.585.058-67 E RG: 25.831.877-6 – Presidente;**

**Sra. DAIANE SANTOS MIRANDA – CPF: 387.347.898-63 E RG: 46.276.787-5 – Membro;**

**Sra. MARCIO MIKIO MIURA – CPF: 118.298.868-78 E RG: 18.737.734 – Membro;**

**Sra. EVERTON MARCELO FAGUNGES SILVA – CPF: 275.238.278-29 E RG: 21.356.754-4 – Suplente.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 394 de 23 de Setembro de 2022.

Prefeitura de Flora Rica, 17 de Novembro de 2022.

  
**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**  
Prefeita de Flora Rica/SP

Registrado e Publicado por afixação em data supra  
Secretaria da Prefeitura, em 17 de Novembro de 2022.

  
**FERNANDO EMBOABA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

## PORTARIA Nº 474, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidores públicos municipais para Gestor e Responsável Técnico, nos moldes que especifica.

**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**, Prefeita Municipal em exercício do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar os servidores públicos municipais Francieli Steluti Camargo, Contador, CRC n.º 1SP 335745/SP e Guilherme Vieira Garcia, Engenheiro Civil, CREA-SP 50694003-67, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO dos Convênios a serem firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 235 de 06 de Junho de 2022.

Prefeitura de Flora Rica, 17 de Novembro de 2022.

  
**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**  
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, em 17 de Novembro de 2022.

  
**FERNANDO EMBOABA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração





## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 475 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviços a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. ANDRÉIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANT’ANA, RG. 40.653.705-7-SSP/SP, lotada no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, de provimento efetivo, nomeada em 15/04/2009, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.


Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **19 de Novembro** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 21 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 21 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 476 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviços a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS, RG. 29.242.042-0-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

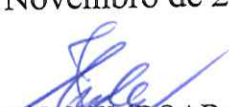
Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **19 de Novembro** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 do corrente mês e ano.

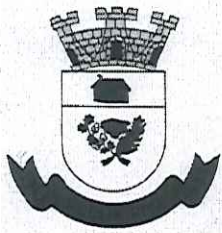
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 21 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 21 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração





## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 477 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviços a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. DAIANE DE SOUZA DOMINGUES, RG. 28.398.721-2-SSP/SP, lotada no cargo de FARMACÊUTICO, de provimento efetivo, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.


Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **19 de Novembro** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 21 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 21 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 478 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviços a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. GRACIELLE PEREIRA DE SOUZA SENA, RG. 29.401.380-2-SSP/SP, lotada no cargo de TESOUREIRA, de provimento efetivo, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **19 de Novembro** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 21 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 21 de Novembro de 2022.

  
FERNANDA EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração





## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 479 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviços a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. INALDO DOS SANTOS NASCIMENTO, RG. 18.013.145-3-SSP/SP, lotado no cargo de ESCRITURÁRIO, de provimento efetivo, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.


Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **19 de Novembro** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 21 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 15 de Abril de 2021.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 480 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviços a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. LUCIANA TAMOS SANTOS MIRANDA, RG. 29.349.357-1-SSP/SP, lotada no cargo de ESCRITURÁRIO, de provimento efetivo, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.


Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **19 de Novembro** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 do corrente mês e ano.

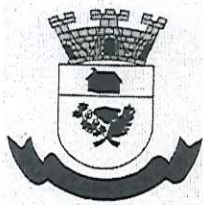
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 21 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 21 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração





## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 481 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviços a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. SANTINA APARECIDA TAMOS DE SOUZA, RG. 21.643.703-SSP-SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.


Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **19 de Novembro** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 21 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 21 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 482 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviços a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. TEREZINA CARLOS DA SILVA, RG. 19.219.602-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.


Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **19 de Novembro** são motivadas pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 do corrente mês e ano.

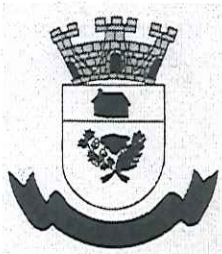
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 21 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 21 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração





## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 483 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n° 537, folha n° 29, livro n° 07, datado em 17/11/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por um período de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. ZILDA SANTINA DORIGON ALVES, R.G.: 17.486.582-SSP-SP, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE, de provimento efetivo, regida pelo estatuto dos servidores públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 09 de Junho de 2020 a 08 de Junho de 2021.


Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 21 de Novembro a 05 de Dezembro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 21 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 21 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 484 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Publico do  
Cargo em Comissão e da outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por  
Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - EXONERAR a partir desta data, do Cargo em Comissão de  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Senhora GEOVANA APARECIDA  
GOMES RODRIGUES, R.G. n.º 30.102.160-0-SSP/SP, C.P.F. n.º 302.622.388-37,  
Regime Estatutário, nos termos do inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal.


Artigo 2.º - A referida servidora retornará para o Cargo de origem de  
ESCRITURÁRIO de provimento efetivo.

Artigo 3.º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrario.

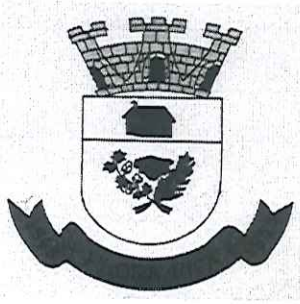
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 21 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 21 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

**PORTARIA N.º 485 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre nomeação no cargo em comissão e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**R E S O L V E**


**Artigo 1.º** - NOMEAR, a Sra. ILZETE APARECIDA JAMPANI, R.G. n.º 11.297.009-6-SSP/SC, C.P.F n.º 004.954.268-06, no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, de provimento em comissão, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 873 de 30 de Setembro de 2011, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 13 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, no REGIME ESTATUTÁRIO, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

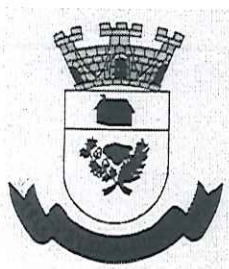
**Artigo 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 21 de Novembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 21 de Novembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

## PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro  
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308  
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo  
e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

### PORTARIA Nº 492 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre concessão de prorrogação de prazo de nomeação no Processo Seletivo 01/2021 e dá outras providencias”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferida por Lei.

**Considerando** requerimento e justificativa protocolada sob nº 558, folha 30, livro 07, datado em 08 de Dezembro de 2022.

### RESOLVE

Artigo 1.º - Fica prorrogados o prazo de nomeação da candidata nomeada no Processo Seletivo 001/2021, realizado nesta cidade de Flora Rica-SP, que venceria em 10/11/2022 pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, por mais um período de 01 (um) ano, com início em 11/11/2022 e término em 10/11/2023 nos termos do Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 981 de 19/10/2015, todos abaixo relacionados que tiveram preenchimentos de vagas em caráter temporário e eventuais substituições dos cargos dos profissionais efetivos, conforme Portarias n.º 535 de 11 de Novembro de 2021.

#### FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	NOME	R.G.
1.ª	ANA LUIZA FERNANDES DE O. ARAGÃO	27.366.495-5-SSP/SP

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 12 de Dezembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação em Lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 12 de Dezembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOAVA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

## PORTARIA Nº 493, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a Nomeação do (a) Responsável pela Fiscalização do Contrato de acordo com a Lei n. 8.666/93, e suas alterações”.*

**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**, Prefeita de Flora Rica, Estado de São Paulo, em pleno uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

### RESOLVE:

Artigo - 1º) – Nomear como responsável pela Fiscalização dos Contratos, originários de Processos Licitatórios, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 67, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal:

**LEIDIANE SILVA OLIVEIRA NOGUEIRA - RG nº 40.653.670-3, 5 e CPF nº 323.904.338-63.**

Artigo - 2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 161 de 28 de Março de 2022.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 20 de Dezembro de 2022.

  
**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**  
Prefeita Municipal de Flora Rica

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, em 20 de Dezembro de 2022.

  
**FERNANDO EMBOABA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 494 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

*Considerando:* Protocolo n.º 554, Folha n.º 30, Livro n.º 07, datado em 07/12/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA ELIZABETE ALVES NASCIMENTO, R.G.: 32.699.729-5-SSP/SP, lotada no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, regida pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 20 de Junho de 2021 a 19 de Junho de 2022.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 12 de Dezembro de 2022 a 10 de Janeiro de 2023.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Flora Rica, 20 de Dezembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 20 de Dezembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração





## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 495 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando Protocolo n.º 572, folha 31, Livro 07, datado em 16/12/2020.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. MARISTELA SOARES DOS SANTOS, R.G.: 40.653.541-3-SSP/SP, lotada no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, por prazo determinado, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 23 de Junho de 2021 a 22 de Junho de 2022.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:

§ 20 (vinte) dias em gozo durante o período de 19 de Dezembro de 2022 a 07 de Janeiro de 2023.

§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

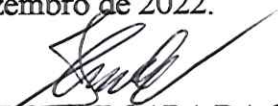
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 20 de Dezembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 20 de Dezembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 496 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando Protocolo n.º 573, folha 31, Livro 07, datado em 16/12/2020.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. NATALIA LACERDA REDIVO VILAR, R.G.: 40.653.543-7-SSP/SP, lotada no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2017 a 30 de Junho de 2018.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:

§ 20 (vinte) dias em gozo durante o período de 19 de Dezembro de 2022 a 07 de Janeiro de 2023.

§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

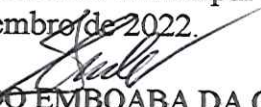
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 20 de Dezembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 20 de Dezembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração





## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 497 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando Protocolo nº 582, folha 31, Livro 07, datado em 21/12/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS R.G 25.380.451-6-SSP/SP**, lotado no cargo de PEDREIRO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 12 de Maio de 2021 a 11 de Maio de 2022.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:

§ 20 (vinte) dias em gozo, durante o período de 23 de Dezembro de 2022 a 11 de Janeiro de 2023.

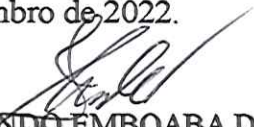
§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 23 de Dezembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 23 de Dezembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 498 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando Protocolo n.º 577, folha 31, Livro 07, datado em 20/12/2020.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. PATRICIA FERREIRA DA MOTA, R.G.: 42.591.771-X-SSP/SP, lotada na função gratificada de RESPONSÁVEL POR COTAÇÃO DE PREÇOS E CONTROLE NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2021 a 30 de Junho de 2022.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:  
§ 20 (vinte) dias em gozo durante o período de 26 de Dezembro de 2022 a 14 de Janeiro de 2023.

§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 26 de Dezembro de 2022.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 26 de Dezembro de 2022.

  
FERNANDO EMBOAVA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração